

BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A.

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – 24/04/2019

Proposta da Administração

BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A.
CNPJ N.º 92.721.232/0001-57.
NIRE N.º 43300003183.
COMPANHIA ABERTA – CATEGORIA A

Sumário

Introdução	1
Destinação do Resultado	3
Eleição dos Administradores e Conselho Fiscal	8
Remuneração dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.....	20
Proposta de Aumento de Capital	28
Proposta de Alteração do Estatuto Social	31

Senhores Acionistas:

Apresentamos a seguir as informações requeridas pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 e suas alterações, a saber:

- 1. Proposta de Destinação do Resultado.** O lucro acumulado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018 totalizou R\$ 9.149 mil. A proposição de distribuição abrange a constituição de Reservas Legal, Estatutária e o pagamento de dividendos correspondente a 25% do lucro líquido do exercício.
- 2. Eleição dos Administradores e Conselho Fiscal.** Segue apresentação da relação de candidatos indicados pelo acionista controlador, incluindo titulares e suplentes.
- 3. Proposta de Remuneração dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal relativa ao exercício social de 2019.**
- 4. Proposta de Aumento de Capital.** Com base no resultado financeiro verificado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, a proposta de aumento de Capital Social com aproveitamento de Reservas, no valor de R\$ 2.850.000,00 (Dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), provenientes das contas “Reserva Legal” e da conta “Reserva de Retenção de Lucros” e tem por finalidade consolidar a base de capital necessária para a sustentação da expansão dos negócios da Companhia.
- 5. Proposta de Alteração do Estatuto Social.** A proposta reúne alterações: no artigo 5º, para adequar o Capital Social, alterado pelo aproveitamento de reserva de lucros e, nos artigos 9º, 10, 14, 22 e 37 para adequações, conforme nova legislação vigente.

As matérias acima serão submetidas aos senhores acionistas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser oportunamente convocada pela Administração, observados os prazos estatutários e demais disposições legais aplicáveis.

Canoas, 22 de março de 2019.

Zilmino Jacedir Tartari
Diretor de Relações com Investidores

BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A.

CNPJ/MF nº 92.721.232/0001-57

NIRE 43300003183

Instrução CVM 481/2009

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2015, DE ACORDO COM O ANEXO 9-1-II

DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Em milhares de reais

Lucro líquido do exercício	R\$ 9.150
Reserva Legal	R\$ 458
Reserva de Retenção de Lucro	R\$ 6.520
Dividendos	R\$ 2.172

1. Informar o lucro líquido do exercício

Lucro líquido do exercício: R\$ 9.150 mil

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

Montante global dos dividendos: 2.172 mil

Valor por ação dos dividendos - R\$ 3,1044 por ação (ON).

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Percentual do lucro líquido do exercício distribuído: 25%

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

MONTANTE GLOBAL DOS DIVIDENDOS 2015	
Lucro do Exercício	1.880.204,93
Lucros Acumulados	0,00
Base de Cálculo da Reserva Legal	1.880.204,93
Reserva Legal (5%)	94.010,25
Base de Cálculo dos Dividendos	1.786.194,68
Dividendos (25%)	446.548,67
Dividendos por ação	0,64

MONTANTE GLOBAL DOS DIVIDENDOS 2016	
Lucro do Exercício	2.968.777,75
Lucros Acumulados	0,00
Base de Cálculo da Reserva Legal	2.968.777,75
Reserva Legal (5%)	148.438,89
Base de Cálculo dos Dividendos	2.820.338,86
Dividendos (25%)	705.084,72
Dividendos por ação	1,0085

MONTANTE GLOBAL DOS DIVIDENDOS 2017	
Lucro do Exercício	171.954,35
Lucros Acumulados	0,00
Base de Cálculo da Reserva Legal	171.954,35
Reserva Legal (5%)	8.597,71
Base de Cálculo dos Dividendos	163.356,64
Dividendos (25%)	40.839,16
Dividendos por ação	0,0583

MONTANTE GLOBAL DOS DIVIDENDOS 2018	
Lucro do Exercício	9.149.916,07
Lucros Acumulados	0,00
Base de Cálculo da Reserva Legal	9.149.916,07
Reserva Legal (5%)	457.495,80
Base de Cálculo dos Dividendos	8.692.420,27
Dividendos (25%)	2.173.105,07
Dividendos por ação	3,1044

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe.

Valor bruto de dividendo por ação ON- R\$ 3,1044

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Os dividendos serão pagos integralmente até 60 dias da publicação da Ata da Assembleia Geral que autorizar seu pagamento.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não possuímos eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.

Os dividendos a serem pagos serão declarados na AGO de 24.04.2019.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

Não houve declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

	2015	2016	2017	2018
Lucro líquido (em milhares reais)	1.880	2.969	172	9.150

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

	2015	2016	2017	2018
Dividendos por ação ON (em reais)	R\$0,64	R\$1,0085	R\$0,0583	R\$3,1044

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado a reserva legal

Montante destinado a reserva legal: R\$ 458 mil.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Forma de cálculo da reserva legal: 5% do lucro líquido do exercício.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

A Companhia não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

“ART. 31 - Do lucro líquido do exercício, tal como definido do Art. 191 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, cinco por cento (5%) serão aplicados antes de qualquer outra destinação na realização de reserva legal, que não excederá de vinte por cento (20%) do Capital Social. A sociedade poderá deixar de destinar parcela do lucro a essa reserva, nas hipóteses previstas em Lei” e “ART. 32 - Feitas as deduções e destinações legais e estatutárias, nos termos dos artigos antecedentes, o Lucro Líquido do exercício ainda será aplicado como segue: a) Na distribuição a todos os Acionistas de dividendos correspondente a vinte e cinco por cento (25%) do Lucro Líquido ajustado na forma da Lei; b) O saldo se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar”

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Pago integralmente aos acionistas minoritários. Ao Controlador, ainda não foram pagos, integralmente, os dividendos relativos aos anos de 2009, 2013, 2014 e 2015.

c. Informar o montante eventualmente retido

O montante retido (do Controlador) é de R\$ 2.332.573,42 (Dois milhões, trezentos e trinta e dois mil,

quinhentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

Não há retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

Não há destinação de resultado para reserva de contingência.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

Não há destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

“ART. 31 - Do lucro líquido do exercício, tal como definido do Art. 191 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, cinco por cento (5%) serão aplicados antes de qualquer outra destinação na realização de reserva legal, que não excederá de vinte por cento (20%) do Capital Social. A sociedade poderá deixar de destinar parcela do lucro a essa reserva, nas hipóteses previstas em Lei” e “ ART. 32 - Feitas as deduções e destinações legais e estatutárias, nos termos dos artigos antecedentes, o Lucro Líquido do exercício ainda será aplicado como segue: a) Na distribuição a todos os Acionistas de dividendos correspondente a vinte e cinco por cento (25%) do Lucro Líquido ajustado na forma da Lei; b) O saldo se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar”

b. Identificar o montante destinado a reserva

Montante destinado a reserva de retenção de lucro: R\$ 6.520 mil

c. Descrever como o montante foi calculado

Lucro do exercício:	R\$ 9.150 mil
Reserva legal 5%:	R\$ 458 mil
Dividendos 25%:	R\$ 2.172 mil
Saldo:	R\$ 6.520 mil

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

Nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76, do artigo 25, §1º, inciso IV da ICVM nº 480/09 e do artigo nº 32 do Estatuto Social da Companhia, será proposto na AGO o montante de R\$ 3.700 mil, referente a parcela do resultado de 2018, para alocação em investimentos em ativo fixo, atualização tecnológica e consultoria, conforme demonstrado no quadro a seguir, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 21 de janeiro de 2019.

Orçamento de Capital 2019 - 2023

	R\$ mil				
	2019	2020	2021	2022	2023
ORIGENS	6.520	1.747	2.364	2.837	3.404
Retenção de Lucros Exercício Anterior	6.520	1.747	2.364	2.837	3.404
Investimentos Ativo Fixo	3.150	900	1.100	1.200	800
Consultoria	200	0	0	0	0
Investimentos em Atualização Tecnológica	350	0	200	400	600
Integralização de Capital	2.820	847	1.064	1.237	2.004
ALOCAÇÕES	3.700	900	1.300	1.600	1.400
Maquinas e Equipamentos	400	400	400	200	200
Edificações	1.600				
Obras	900	300	500	800	300
Adequações Porto Seco	250	200	200	200	300
Serviço de Consultoria	200				
Atualização Tecnológica	350		200	400	600

A política de alocação de recursos contempla as seguintes premissas:

A Administração pretende modernizar as operações, investindo na aquisição de máquinas, equipamentos e edificações, incrementar a área de tecnologia da informação, conservar a estrutura física e patrimonial, através de reformas e ampliações na área de Porto Seco, objetivando manter a Companhia competitiva no mercado.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

Não há destinação de resultado para reserva de incentivos fiscais.

BANRISUL ARMAZENS GERAIS S.A.

CNPJ/MF nº 92.721.232/0001-57

NIRE 43300003183

Instrução CVM 481/2009

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
DIRETORIA e
CONSELHO FISCAL**

**INFORMAÇÕES REFERENTES AOS INDICADOS À ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E
CONSELHO FISCAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 10 DA
INSTRUÇÃO CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Eleição dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal.

Segue apresentação da relação de candidatos indicados pelo acionista controlador, incluindo titulares e suplentes.

Item 12.5 do Formulário de Referência - Membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal

12.5.1 Conselho de Administração

Segue abaixo lista dos candidatos ao Conselho de Administração a serem indicados pelo acionista controlador:

Nome	Júlio Francisco Gregory Brunet
Data de nascimento	17.07.1956
Profissão	Economista
CPF ou nº do passaporte	291.549.870-91
Cargo eletivo ocupado	Presidente do Conselho Administração
Data de eleição	24/04/2019
Data de Posse	24/04/2019
Prazo do mandato	Até AGO de 2021
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não
Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	3º mandato
Experiências profissionais (últimos cinco anos)	Analista Econômico no Banco Iochpe de Investimento; Economista na área de Finanças Públicas da Fundação de Economia e Estatística; Assessor da Presidência para Assuntos Econômicos na Corsan; Coordenador de Cooperação Internacional na Secretaria Especial para Assuntos Internacionais do RS, Auditor de Finanças Públicas e Agente Fiscal do Tesouro do Estado na Secretaria da Fazenda do RS; Técnico em Planejamento na Secretaria de Coordenação e Planejamento do Estado. Funcionário concursado para os cargos de Técnico em Planejamento da Secretaria de Coordenação e Planejamento e de Agente Fiscal do Tesouro Estadual.
Qualquer condenação criminal	Não possui
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM	Não possui
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer (últimos cinco anos).	Não possui

Nome	João Simioni
Data de nascimento	28.09.1954
Profissão	Técnico Contábil
CPF ou nº do passaporte	216.688.760-00
Cargo eletivo ocupado	Membro Efetivo
Data de eleição	24.04.2019
Data de Posse	24.04.2019
Prazo do mandato	Até AGO de 2021
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não
Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	3º mandato
Experiências profissionais	Técnico em Contabilidade com formação profissional no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (período de 1974 a 2009), onde exerceu os cargos de Superintendente Executivo, de 1998 a 2009; Chefe de Divisão, Gerente Geral, Gerente Adjunto, Supervisor de Serviços, Conferente, Escriturário e Auxiliar de Escrita.
Qualquer condenação criminal	Não possui
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM	Não possui
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa que tenha suspenso ou inabilitada para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	Não possui

Nome	Carlos Renato Vargas de Abreu
Data de nascimento	23.11.1959
Profissão	Bacharel em Ciências Sociais e Jurídicas
CPF ou nº do passaporte	295.318.880-00
Cargo eletivo ocupado	Membro Efetivo
Data de eleição	24.04.2019
Data de Posse	24.04.2019
Prazo do mandato	Até AGO de 2021
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não
Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	3º mandato
Experiências profissionais	Assessor Superior na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul de 02/2015 até o presente momento; Assessor Técnico e Secretário Parlamentar Secretário Parlamentar Senado Federal – Gabinete do Senador Pedro Simon de 03/1992 a 02/2015; Assessor de Gabinete do Governador do Estado de 04/1987 a 01/1992; Assessor Equipe de elaboração do Plano de Governo do Governador Eleito do RS - Pedro Simon de 11/1986 a 03/1987; Escriturário na Companhia União de Seguros Gerais de 11/1979 a 04/1986; Escriturário no Instituto de Patologia/Porto Alegre

	de 09/1979 a 11/1979; Serviço Militar (Quartel General – Comando Militar da 3ª Região) de 05/1978 a 04/1979 e Estagiário no COSEP – Conselho Superior de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) de 03/1976 a 05/1978.
Qualquer condenação criminal	Não possui
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM	Não possui
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	Não possui

Nome	José Paulo de Almeida
Data de nascimento	28.02.1957
Profissão	Tecnólogo em Administração Rural
CPF ou nº do passaporte	250.688.739-34
Cargo eletivo ocupado	Membro Efetivo
Data de eleição	24.04.2019
Data de Posse	24.04.2019
Prazo do mandato	Até AGO de 2021
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não
Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	2º mandato
Experiências profissionais	Assessor Parlamentar do Gabinete do Deputado Federal Alceu Moreira de 02/2013 até o presente momento; Prefeito Municipal de Bom Jesus/RS de 01/2005 a 12/2012; Secretário Municipal da Saúde (Bom Jesus/RS) de 01/1998 a 12/2000; Vice-Prefeito Municipal (Bom Jesus/RS) de 01/1997 a 12/2000 e Secretário Municipal da Agricultura (Bom Jesus/RS) de 01/1993 a 12/1995.
Qualquer condenação criminal	Não possui
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM	Não possui
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	Não possui

Nome	Jorge Fernando Krug Santos
Data de nascimento	26.03.1959
Profissão	Analista de Sistemas
CPF ou nº do passaporte	395.712.110-87
Cargo eletivo ocupado	Membro Efetivo
Data de eleição	24.04.2019

Data de Posse	24.04.2019
Prazo do mandato	Até a AGO de 2021
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não
Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	1º mandato
Experiências profissionais (últimos 5 anos)	<p>Graduado em Análise de Sistemas pela PUCRS, pós-graduado em Engenharia de Software da UFRGS. Participa de uma série de associações e comissões de TI, nacionais e internacionais, atuando como Líder do "Financial Payments Council" da Smart Card Alliance Latin America (SCALA), diretor de Segurança da Sucesu-RS, membro do Comitê de Segurança e Fraudes da Associação Brasileira das Empresas de Cartões e Serviços (ABECS). Na Federação Brasileira de Bancos (Febraban) integra o Comitê de Segurança de TI. É membro do Comitê de Automação Bancária e Tecnologia (CNAB) e do Grupo de Organização da Conferência Internacional de Automação Bancária (CIAB). Foi o primeiro membro da América Latina eleito a ter assento no Conselho Mundial - Board of Advisors do PCI Council (Payment Card Industry), que estabelece as normas mundiais de segurança para os meios de pagamentos e cartões.</p> <p>Admitido no Banrisul em 1981. Foi gerente da área de Automação Bancária e atuou no desenvolvimento do projeto de integração dos Bancos Estaduais nos anos 90. É superintendente executivo de Segurança de TI desde 2007.</p>
Qualquer condenação criminal (últimos 5 anos)	Não possui
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM (últimos 5 anos)	Não possui
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa que tenha suspenso ou inabilitada para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer (últimos 5 anos).	Não possui

Nome	Manoel André da Rocha
Data de nascimento	28.06.1942
Profissão	Advogado
CPF ou nº do passaporte	002.104.040-00
Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo
Data de eleição	24.04.2019
Data de Posse	24.04.2019
Prazo do mandato	Até a AGO de 2021
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não

Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	1º mandato
Experiências profissionais (últimos 5 anos)	É advogado desde 1966; Professor aposentado da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS (1974-2008), nas disciplinas de Direito Internacional Privado e Introdução à Ciência do Direito; Membro do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul OAB/RS, de 1985 a 2009, em diferentes períodos de mandato; Professor dos Cursos de Especialização “O Novo Direito Internacional” (2000-2010), “Advocacia Municipal” (2003-2005) e “Direito Ambiental Internacional” (2006-2010), na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS; Membro do Conselho de Administração do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, desde 2003, e do seu Comitê de Auditoria, de 2004 a 2009; Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (1987-1990 e 1995-1996); Diretor Jurídico do Grupo RBS Rede Brasil Sul de Comunicação (1998-2002); Membro do Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, de 1982 a 2008, em diferentes períodos de mandato, do Conselho de Curadores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, de 1989 a 1996, e do Conselho Curador da Fundação de Apoio à da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS (2003-2006).
Qualquer condenação criminal (últimos 5 anos)	Não possui
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM (últimos 5 anos)	Não possui
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer (últimos 5 anos).	Não possui

Nome	Hermeto Antônio Araújo e Silva
Data de nascimento	27.04.1934
Profissão	Advogado e Contador
CPF ou nº do passaporte	007.680.140-34
Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo
Data de eleição	24.04.2019
Data de Posse	24.04.2019
Prazo do mandato	Até a AGO de 2021
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não
Eleito pelo controlador	Sim

Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	1º mandato
Experiências profissionais (últimos 5 anos)	Atualmente, presta assistência contábil e jurídica para 36 empresas no Rio Grande do Sul. A partir de 04.10.2009 passou a exercer o cargo partidário de Delegado à Convenção Estadual; de 15.03.2005 a 04 10.2009 exerceu o cargo de Presidente do P.M.D.B. de Constantina; 2006 - Exerceu o cargo de Coordenador do Departamento de Tomada de Contas, junto a Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no Governo Germano Rigotto e do Secretário Vitor Ugo. 2003 a 2006; De janeiro a maio de 2007, continuou exercendo o mesmo cargo na Secretaria da Cultura, no Governo Yeda Crusius, com a Secretaria Monica Leal; Eleito novamente Vereador em Constantina, sendo Conduzido ao cargo Presidente da Câmara para o biênio 2000/2002.
Qualquer condenação criminal (últimos 5 anos)	Não possui
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM (últimos 5 anos)	Não possui
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer (últimos 5 anos).	Não possui

12.5.2 Diretoria

A eleição dos membros da Diretoria compete ao Conselho de Administração.

12.5.3 Conselho Fiscal

Segue abaixo lista dos candidatos ao Conselho Fiscal a serem indicados pelo acionista controlador (titulares e suplentes):

Nome	Ronei Xavier Janovik – Membro Titular
Data de nascimento	05/01/1961
Profissão	Contador
CPF ou nº do passaporte	296.326.500-00
Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo
Data de eleição	24/04/2019
Data de Posse	24/04/2019
Prazo do mandato	Até a AGO de 2021
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não
Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	3º mandato

Experiências profissionais	Sócio da Imer Puerari & Cia. Auditores, desde 2004; Sócio da Fioravanti, Puerari & Cia. Auditores e Consultores, desde 2008; Sócio da Moore Stephens Jarbas Lima, Fioravanti, Puerari Auditores & Consultores, desde 2009 e Sócio da Baker Tilly Brasil Auditores e Consultores; Conselheiro Fiscal do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, de 2008 a 2010. Atua também como professor Universitário na Pontifícia Universidade Católica do RS e membro do Instituto de Auditores Independentes do IBRACON e do Comitê de Educação Profissional Continuada – CPEC, no Conselho Federal de Contabilidade CFC.
Qualquer condenação criminal	Não possui
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM	Não possui
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa que tenha suspenso ou inabilitada para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	Não possui

Nome	Jorge Irazy da Silva – Membro Titular
Data de nascimento	06/09/1955
Profissão	Contador
CPF ou nº do passaporte	217.750.360-49
Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo
Data de eleição	24/04/2019
Data de Posse	24/04/2019
Prazo do mandato	Até a AGO de 2021
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não
Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	5º mandato
Experiências profissionais	Atuou como Superintendente Executivo no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A, de 1974 a 2014.
Qualquer condenação criminal	Não possui
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM	Não possui
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa que tenha suspenso ou inabilitada para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	Não possui

Nome	Robson Luis Zinn
Data de nascimento	27.03.1975
Profissão	Advogado
CPF ou nº do passaporte	757.675.030-87
Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo
Data de eleição	24/04/2019
Data de Posse	24/04/2019
Prazo do mandato	Até a AGO de 2021
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não

Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	1º mandato
Experiências profissionais	Possui graduação em Direito pela Universidade de Cruz Alta (2001). Atualmente é Presidente da Fundação de Atendimento Sócio Educativo do Rio Grande do Sul (desde o ano de 2015). Desde o ano de 2017 representa a vice-presidência do FONACRIAD - Fórum Nacional de Dirigente Governamentais de Entidades Executoras das Políticas de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Atuou como Diretor do Centro de Atendimento Socioeducativo e de Semiliberdade, em Santa Maria, e foi Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Silveira Martins. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase em Direito Administrativo Público.
Qualquer condenação criminal	Não possui
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM	Não possui
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa que tenha suspenso ou inabilitada para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	Não possui

Nome	Mario Luis Wunderlich dos Santos
Data de nascimento	02/11/1961
Profissão	Engenheiro Civil
CPF ou nº do passaporte	463.519.810-34
Cargo eletivo ocupado	Membro suplente
Data de eleição	24/04/2019
Data de Posse	24/04/2019
Prazo do mandato	Até a AGO de 2021
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não
Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	1º mandato
Experiências profissionais	Fiscal de Tributos Estaduais; Chefe da Seção de Trânsito de Mercadorias e exerceu as funções de Supervisor de Turmas Volantes e Chefe da Seção de Fiscalização e Orientação da Divisão de Fiscalização do Trânsito de Mercadorias, do Departamento da Receita Pública da SF/RS.
Qualquer condenação criminal	Não possui
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM	Não possui
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa que tenha suspenso ou inabilitada para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não possui

Nome	Claudio Antônio Pasa
Data de nascimento	26/10/1948
Profissão	Bacharel em Direito
CPF ou nº do passaporte	057.337.070-20
Cargo eletivo ocupado	Membro suplente
Data de eleição	24/04/2019
Data de Posse	24/04/2019
Prazo do mandato	Até a AGO de 2021
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não
Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	5º mandato
Experiências profissionais	Secretário da Habitação na Prefeitura de Farroupilha/RS, de 2009 a 2012.
Qualquer condenação criminal	Não possui
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM	Não possui
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa que tenha suspenso ou inabilitada para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não possui

Nome	Arnildo Dutra de Miranda
Data de nascimento	30/01/1961
Profissão	Advogado
CPF ou nº do passaporte	332.392.150-04
Cargo eletivo ocupado	Membro suplente
Data de eleição	26/04/2019
Data de Posse	26/04/2019
Prazo do mandato	Até a AGO de 2021
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não
Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	5º mandato
Experiências profissionais (últimos 5 anos)	Assessor Militar do Presidente da Assembleia Legislativa do RS; Assessor Jurídico da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do RS; Subchefe Administrativo da Casa Militar do Gabinete do Governador. Atua como Advogado desde 2007.
Qualquer condenação criminal	Não possui
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM	Não possui
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa que tenha suspenso ou inabilitada para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não possui

Item 12.6 do Formulário de Referência – Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse do cargo.

Conselho Administração	Total de reuniões realizadas pelo respectivo órgão desde a posse	% de participação nas reuniões realizadas
Júlio Francisco Gregory Brunet	12	100%
João Simioni	12	100%
Carlos Renato Vargas de Abreu	12	100%
José Paulo de Almeida	12	100%
Jorge Fernando Krug Santos	08	100%
Manoel André da Rocha	08	100%
Hermeto Antônio Araújo e Silva	08	100%

Conselho Fiscal	Total de Reuniões realizadas pelo respectivo órgão desde a posse	% de participação nas reuniões realizadas
Ronei Xavier Janovik – Membro Titular	12	100%
Jorge Irany da Silva – Membro Titular	12	100%
Roberto Fantinel – Membro Titular	03	100%
Mário Luis Wunderlich – Membro Suplente	12	8%
Robson Luis Zin	08	100%

Item 12.7 do Formulário de Referência - Fornecer as informações mencionadas no item “12.5” em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

A Companhia não indica candidatos, pois sujeita-se ao Comitê de Auditoria e ao Comitê de Remuneração e Elegibilidade do acionista controlador, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Item 12.8 do Formulário de Referência – Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar em formato de tabela o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Comitê de Auditoria	Total de reuniões realizadas pelo respectivo órgão desde a posse	% de participação nas reuniões realizadas
Antoninho Scottá	4	100%
João Carlos Bona Garcia	4	100%
João Verner Juenemann	4	100%

Comitê de Remuneração e Elegibilidade	Total de reuniões realizadas pelo respectivo órgão desde a posse	% de participação nas reuniões realizadas
Arnaldo Bonoldi Dutra	2	100%

Jose Luiz Castro Mendel	2	100%
Giusepe Lo Russo	2	100%

Item 12.9 do Formulário de Referência - Relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

Não existe relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- administradores do emissor;
- (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor;
- (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor;
- (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

Item 12.10 do Formulário de Referência - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantido, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Companhia e:

a. Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia

b. Controlador direto ou indireto da Companhia

c. Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Exercício social 2018					
Nome do Administrador	CPF do Adm.	Cargo/Função do Adm.	Pessoa Relacionada	Cargo/Função do Adm. na Pessoa Relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada
Júlio Francisco Gregory Brunet	291.549.870-91	Diretor de Planejamento, Atendimento e Relação com Investidores	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A	Presidente do Conselho de Administração	Controlador
Jorge Fernando Krug Santos	395.712.110-87	Diretor de Tecnologia da Informação	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A	Membro do Conselho de Administração	Controlador

Exercício social 2017					
Nome do Administrador	CPF do Adm.	Cargo/Função do Adm.	Pessoa Relacionada	Cargo/Função do Adm. na Pessoa Relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada
Júlio Francisco Gregory Brunet	291.549.870-91	Diretor de Planejamento e Atendimento	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A	Presidente do Conselho de Administração	Controlador

Exercício social 2016					
Nome do Administrador	CPF do Adm.	Cargo/Função do Adm.	Pessoa Relacionada	Cargo/Função do Adm. na Pessoa Relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada
Júlio Francisco Gregory Brunet	291.549.870-91	Diretor de Planejamento e Atendimento	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A	Presidente do Conselho de Administração	Controlador

BANRISUL ARMAZENS GERAIS S.A.

CNPJ/MF nº 92.721.232/0001-57

NIRE 43300003183

Instrução CVM 481/2009

REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

PROPOSTA PARA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E DO CONSELHO FISCAL DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 12 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Proposta para Remuneração dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal relativa ao exercício social de 2019.

Proposta para Remuneração dos Administradores e do Conselho Fiscal que serão submetidas à deliberação dos acionistas do Bannisul Armazéns Gerais S.A., em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 24.04.2019, até a AGO de 2020, ora apresentada de acordo com o disposto no artigo 12 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 e suas alterações.

O Conselho de Administração submete à Assembleia de Acionistas proposta de manutenção do montante de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais), destinado à remuneração global dos integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria, cuja forma de distribuição será deliberada pelo Conselho de Administração na primeira reunião ordinária a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária no exercício de 2019.

E para os membros do Conselho Fiscal, propõem-se que a Assembleia Geral aprove a remuneração mensal individual de: para Presidente R\$ 4.400,00 e demais Membros Efetivos R\$ 3.700,00, remuneração esta que será válida até a Assembleia Geral Ordinária de 2020.

Item 13 do Formulário de Referência – Remuneração dos Administradores

13. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e não Estatutária, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários e dos Comitês de Auditoria, de Risco, Financeiro e de Remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais da rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A remuneração dos Administradores é fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração regulamentar a utilização da verba remuneratória e o rateio entre os membros do Conselho de Administração e Diretoria.

Os membros da Diretoria que compõe o Conselho de Administração, não acumularão as vantagens remuneratórias de cada uma das funções, cabendo apenas a remuneração mensal de Diretor.

A remuneração anual da Diretoria compreende 13 (treze) pagamentos; adicionalmente será pago aos Diretores Participação sobre Lucros e Resultados – PLR, está calculada de acordo com os critérios e condições definidos pelo controlador, Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Será facultado ao Diretor (es) oriundos do quadro de funcionários e/ou cedidos de outros órgãos da Administração Pública optar pela remuneração global que percebiam como empregados, acrescida da verba de representação definida pelo Conselho de Administração

Os membros da Diretoria terão direito anualmente ao gozo de um período de 30 dias de férias, consecutivos ou não.

b. Composição da remuneração, indicando:

(i) Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Conselho de Administração: Remuneração mensal fixa, estabelecida pela Assembleia Geral.

Conselho Fiscal: Remuneração fixa, estabelecida pela Assembleia Geral.

Diretoria: É composta por parcelas fixas de honorários e verba de representação, conforme diretrizes do Controlador.

(ii) Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total.

Conselho de Administração: Remuneração fixa - 100%.

Conselho Fiscal: Remuneração fixa – 100%

Diretoria: É composta por parcelas fixas de Honorários 50% e Verba de Representação 50%.

(iii) Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

Conforme diretrizes do Controlador - Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

(iv) Razões que justificam a composição da remuneração

Não se aplica em razão da remuneração ser fixa, sem indicador vinculado.

(v) A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para este fato

Os membros do Conselho de Administração que integram a Diretoria recebem apenas a remuneração atribuída aos ocupantes de cargos nestes órgãos e não aquela atribuída aos membros do Conselho de Administração.

c. Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Não há remuneração variável, mas somente remuneração fixa, sem indicador vinculado.

d. Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

Não se aplica.

e. Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses da Companhia de curto, médio e longo prazo.

Esta política ou prática de remuneração se alinha as diretrizes definida pelo Controlador.

f. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A totalidade da remuneração de nossos administradores é suportada pela Companhia.

g. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Inexistência de qualquer remuneração eventual.

h. Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

A Companhia se submete a Política de Remuneração estabelecida pelo Comitê de Remuneração do Controlador, onde são considerados os seguintes critérios para fixação da remuneração dos administradores: valor gerado à organização, os riscos da atividade, as condições do mercado em que a Companhia se insere e os interesses dos acionistas.

13.2. Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Remuneração total prevista para o exercício social corrente (2019)			
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Nº total de membros	7	2	6
Nº de membros remunerados	4	2	3
Remuneração Fixa Anual	R\$ 260.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 140.000,00
Remuneração Variável	-	R\$ 30.000,00	-
TOTAL	R\$ 260.000,00	R\$ 1.130.000,00	R\$ 140.000,00

Remuneração total no exercício social encerrado em 2018			
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Nº total de membros	7	2	6
Nº de membros remunerados	4	2	3
Remuneração Fixa	R\$ 169.600,00	R\$ 1.061.812,19	R\$ 137.600,00
Remuneração Variável	-	R\$ 32.020,00	-
TOTAL	R\$ 169.600,00	R\$ 1.093.832,19	R\$ 137.600,00

Remuneração total no exercício social encerrado em 2017			
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Nº de membros	4	2	6
Nº de membros remunerados	2	2	3
Remuneração Fixa	R\$ 100.800,00	R\$ 1.162.849,62	R\$ 115.200,00
Remuneração Variável	-	R\$ 10.190,41	-
TOTAL	R\$ 100.800,00	R\$ 1.173.040,03	R\$ 115.200,00

Remuneração total no exercício social encerrado em 2016			
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Nº de membros	4	2	6
Nº de membros remunerados	2	2	3
Remuneração Fixa	R\$ 68.982,58	R\$ 309.890,52	R\$ 88.945,96
Remuneração Variável	-	R\$ 11.057,43	-
TOTAL	R\$ 68.982,58	R\$ 320.947,95	R\$ 88.945,86

13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Remuneração Variável – Participação nos Lucros e Resultados				
	Prevista 2019	2018	2017	2016
Conselho de Administração	-	-	-	-
Diretoria	*	R\$ 0,00	R\$ 10.190,41	R\$ 11.057,43
Conselho Fiscal	-	-	-	-
TOTAL	*	R\$ 0,00	R\$ 10.190,41	R\$ 11.057,43

* Remuneração variável prevista para o exercício corrente (2019), será definida pelo Controlador.

13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente:

Não se aplica. Não possuímos um plano de remuneração baseado em ações.

13.5. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária.

A Companhia não possui um plano de remuneração baseado em ações.

13.6. Em relação às opções em aberto do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária ao final do último exercício social

A Companhia não possui um plano de remuneração baseado em ações.

13.7. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais.

A Companhia não possui um plano de remuneração baseado em ações.

13.8. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens “13.5” a “13.7”, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções

A Companhia não possui um plano de remuneração baseado em ações.

13.9. Quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.

Acionista	CPF	Nacionalidade	Quant. Ações 700.000	Percentual
JULIO FRANCISCO GREGORY	291.549.870-91	Brasileira	1	0,000001429
JOÃO SIMIONI	216.688.760-00	Brasileira	1	0,000001429
CARLOS RENATO VARGAS DE ABREU	295.318.880-00	Brasileira	1	0,000001429
JOSÉ PAULO DE ALMEIDA	250.688.739-34	Brasileira	1	0,000001429
JORGE FERNANDO KRUG SANTOS	395.712.110-87	Brasileira	1	0,000001429
MANOEL ANDRÉ DA ROCHA	002.104.040-00	Brasileira	1	0,000001429
HERMETO ANTÔNIO ARAÚJO E SILVA	007.680.140-34	Brasileira	1	0,000001429

13.10. Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores estatutários

A Companhia não possui plano de previdência.

13.11. Remuneração média dos membros da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal nos 3 últimos exercícios sociais.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016

	Diretoria	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
(Em R\$ por mês, exceto número de membros)			
Número de membros	2	4	6
Número de membros remunerados	2	2	3
Valor da maior remuneração individual	R\$ 19.800,00	R\$ 3.200,00	R\$2.630,23
Valor da menor remuneração individual	R\$ 6.974,27	R\$ 2.775,60	R\$2.169,77
Valor médio de remuneração individual	R\$ 12.912,10	R\$ 2.874,27	R\$2.470,72

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2017

	Diretoria	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
(Em R\$ por mês, exceto número de membros)			
Número de membros	2	4	6
Número de membros remunerados	2	2	3
Valor da maior remuneração individual	R\$ 85.228,19	R\$ 3.500,00	R\$3.600,00
Valor da menor remuneração individual	R\$ 21.400,00	R\$ 3.500,00	R\$3.600,00
Valor médio de remuneração individual	R\$ 53.314,10	R\$ 3.500,00	R\$3.600,00

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018

	Diretoria	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
(Em R\$ por mês, exceto número de membros)			
Número de membros	2	7	6
Número de membros remunerados	2	4	3
Valor da maior remuneração individual	R\$62.042,25	R\$4.400,00	R\$4.400,00
Valor da menor remuneração individual	R\$ 14.600,00	R\$3.600,00	R\$3.700,00
Valor médio de remuneração individual	R\$38.321,13	R\$4.000,00	R\$4.050,00

Para fins de demonstração do item 13.11, a empresa passou a considerar, a partir do exercício de 2017, como remuneração da Diretoria os valores referentes aos honorários, remuneração funcional mais a verba de representação. A maior remuneração da Diretoria foi percebida pelo Diretor Superintendente que declinou do valor dos honorários, percebendo a remuneração funcional acrescida da verba de representação. Nos anos anteriores apenas foram demonstrados os valores referente aos honorários e verba de representação, na remuneração da Diretoria.

13.12. Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria e quais as consequências financeiras para a Companhia.

Não aplicável. Não possuímos arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

13.13. Em relação aos três últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Órgão	2018	2017	2016
Conselho de Administração	0,00%	0,00%	0,00%
Diretoria Estatutária	63,81%	62,72%	59%
Conselho Fiscal	0,00%	0,00%	0,00%

No ano de 2018:

- Em relação ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, nenhum membro qualifica-se como parte relacionada do nosso acionista Controlador;
- Em relação a Diretoria, o Sr. Zilmino Jacedir Tartari, Diretor Superintendente qualifica-se como parte relacionada do nosso acionista Controlador.

13.14. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Não houve pagamento de remuneração para membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal por qualquer razão que não a função que ocupam.

13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal da Companhia, agrupados por órgão, especificando a que título, tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Não aplicável. Não existem valores reconhecidos no resultado do Controlador como sendo a remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal.

13.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevante.

A Companhia não possui outras informações que julga relevantes conforme item "13".

BANRISUL ARMAZENS GERAIS S.A.

CNPJ/MF nº 92.721.232/0001-57

NIRE 43300003183

Instrução CVM 481/2009

AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

PROPOSTA DE AUMENTO DE CAPITAL, DE ACORDO COM O ANEXO 14 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

Reserva Legal	R\$ 30.684,80
Reserva de Retenção de Lucros	R\$ 2.819.315,20
Novo Capital	R\$ 40.550.000,00

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações.

O aumento será realizado mediante aproveitamento de reservas.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

A proposta de capitalização tem por finalidade consolidar a base de capital necessária para a sustentação da expansão dos nossos negócios.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não se aplica.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

Não se aplica.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas

a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

Não implicará em alteração no valor nominal das ações e não haverá distribuição de novas ações entre os acionistas.

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

A capitalização será efetivada sem modificação do número de ações.

c. Em caso de distribuição de novas ações

Não se aplica.

d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976.

Não se aplica.

e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

Não cabível.

3. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição.

Não se aplica.

BANRISUL ARMAZENS GERAIS S.A.

CNPJ/MF nº 92.721.232/0001-57

NIRE 43300003183

Instrução CVM 481/2009

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALETRAÇÕES

Proposta de Alteração do Estatuto Social.

Abaixo a proposta que altera artigos do Estatuto Social, com as devidas justificativas.

1. Artigo 5º - alteração: aumento do Capital Social, conforme valor aprovado, na Assembleia Geral, consoante ao proposto pelo Conselho de Administração da Companhia;
2. Artigo 9º, § ú - alteração: ajuste redacional para incluir legislação referente aos requisitos específicos para o exercício do cargo;
3. Artigo 10, § 1º - alteração: ajuste redacional com inclusão da eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração para que, numa possível substituição, não caracterize conflito de interesses;
4. Artigo 10, § 2º - alteração: ajuste redacional para adequação ao disposto no parágrafo anterior do mesmo artigo;
5. Artigo 14, inciso j - alteração: ajuste redacional, conforme item 16, Anexo 29ª, da Instrução CVM nº 480/2009;
6. Artigo 14, inciso m - inclusão: incluir competências para o Conselho de Administração conforme art. 18, inciso I, da Lei nº 13.303/16;
7. Artigo 14, inciso n - inclusão: incluir competências para o Conselho de Administração conforme art. 18, inciso II, da Lei nº 13.303/16;
8. Artigo 14, inciso o - inclusão: incluir competências para o Conselho de Administração conforme art. 18, inciso III, da Lei nº 13.303/16;
9. Artigo 14, inciso p - inclusão: incluir competências para o Conselho de Administração conforme art. 18, inciso IV e inciso III, do art. 13 da Lei nº 13.303/16;
10. Artigo 14, inciso q - inclusão: incluir competências para o Conselho de Administração conforme art. 8º, incisos I, III e VIII da Lei nº 13.303/16;
11. Artigo 22 - alteração: ajuste redacional para inclusão do prazo de gestão para o Conselho Fiscal conforme art. 13, VIII e art. 26, § 1º, da Lei 13.303/16 e inclusão para adequação ao art. 26, §2º, da mesma Lei;
12. Artigo 37 – alteração/exclusão: ajuste redacional do *caput* e exclusão dos incisos a, b, c e Parágrafo Único, para adequação a Lei 13.303/2016, ao Regulamento do Controlador e Lei 10.520/2002.

Nos termos do Inciso I do artigo 11 da Instrução CVM nº 481 de 17.12.2009, transcrevemos a seguir a versão comparada do Estatuto Social contendo as alterações que serão submetidas à deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral, a ser realizada em 24 de abril de 2019.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
CAPÍTULO I		
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO		
ART. 1º - A BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A., é uma sociedade anônima de capital aberto que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais regulamentares que lhes forem aplicáveis.	Inalterado	
ART. 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Canoas (RS), podendo por resolução do Conselho de Administração, instalar escritórios e filiais em qualquer parte do Território Nacional, bem como nomear correspondentes representantes e agentes no País e no Exterior.	Inalterado	
ART. 3º - A sociedade tem por objetivo social:	Inalterado	
a) Estabelecer armazéns gerais para depósito, guarda e conservação de mercadorias e a emissão de títulos especiais que as representem, com as responsabilidades e vantagens estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 1102 de 21 de novembro de 1903 e legislação pertinente à matéria;	Inalterado	
b) Encarregar-se da imunização, ensaque, descasque, polimento e classificação de cereais e outros produtos;	Inalterado	
c) Prestar quaisquer serviços peculiares às mercadorias depositadas ou consignadas, uma vez deles incumbida pelos depositantes e consignatários, sempre que tais serviços não forem vedados pela legislação em vigor;	Inalterado	
d) Depósito em regime de Entreposto Aduaneiro de Importação e Exportação. E, como permissionária deste regime, qualificada para instalar e operar em Depósito Alfandegado Público e Depósito Alfandegado Certificado.	Inalterado	
e) Locar ou arrendar para terceiros, área de sua propriedade.	Inalterado	
f) Armazenamento, digitalização e gerenciamento de documentos.	Inalterado	
g) Comércio eletrônico no segmento de importação, exportação e armazenagem.	Inalterado	
h) Logística com veículos próprios ou de terceiros.	Inalterado	
ART. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.	Inalterado	
CAPÍTULO II		
CAPITAL E AÇÕES		
ART. 5º - O Capital Social é de R\$ 37.700.000,00 (Trinta e sete milhões e setecentos mil reais).	ART. 5º - O Capital Social é de R\$ 40.550.000,00 (Quarenta milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).	Refletir o novo valor do capital social após aprovação da Assembleia Geral, que se realizará em 24.04.2019.
Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral que deliberar sobre o Aumento do Capital, mediante subscrição, fixará o respectivo preço e condição de pagamento.	Inalterado	
Parágrafo Segundo: O subscritor em mora na realização do Capital ficará sujeito a correção monetária, medida por índice oficial a ser fixado pela Assembleia que deliberar a emissão, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 10% (dez por cento).	Inalterado	
ART. 6º - O Capital Social é dividido em 700.000	Inalterado	

<i>(Setecentas mil) ações, sem valor nominal.</i>		
ART. 7º - As da sociedade terão a forma Ordinária Nominativa e cada uma delas, sem limitação correspondendo um voto nas deliberações da Assembleia Geral.	Inalterado	
ART. 8º - Os certificados de títulos múltiplos representativos das ações deverão ser autenticados pela assinatura de dois (2) Diretores.	Inalterado	
Parágrafo Primeiro: Os títulos múltiplos, a pedido escrito do acionista, poderão ser desdobrados ou agrupados.	Inalterado	
Parágrafo Segundo: Extraviado o certificado simples ou título múltiplo de ações, será permitido ao acionista obter, segunda via, trinta (30) dias após o terceiro anúncio, sem impugnação, publicada na forma do Artigo 289, da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, correndo de sua conta as despesas respectivas.	Inalterado	
CAPÍTULO III		
ADMINISTRAÇÃO		
ART. 9º - A Administração da sociedade competirá, pela forma prevista neste estatuto, ao Conselho de Administração e a Diretoria.	Inalterado	
Parágrafo Único: Os nomes dos indicados para integrarem os cargos da administração deverão observar, em qualquer hipótese, os requisitos específicos para o exercício do cargo.	Parágrafo Único: Os nomes dos indicados para integrarem os cargos da administração deverão observar, em qualquer hipótese, os requisitos específicos para o exercício do cargo, previstos na Lei 6.404/76 e no artigo 17, da Lei 13.303/16.	Complementar com as leis que apresentam os requisitos específicos para o exercício do cargo.
ART. 10 - O Conselho de Administração será composto de 7 (sete) membros, eleitos em Assembleia Geral da Sociedade e destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.		
Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral que eleger os conselheiros escolherá dentre eles, o Presidente do Conselho de Administração.	Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral que eleger os conselheiros escolherá dentre eles, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.	Eleger o Vice-Presidente para que, numa possível substituição, não caracterize conflito de interesses.
Parágrafo Segundo: O cargo de Presidente do Conselho de Administração não poderá ser acumulado com idêntica função da Diretoria.	O cargo de Presidente do Conselho de Administração não poderá ser acumulado com idêntica função da Diretoria. Os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com a função de Diretor-Presidente.	Adequar conforme redação parágrafo anterior.
Parágrafo Terceiro: Nos seus impedimentos ou ausências temporárias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente, também membro componente do Conselho e igualmente eleito designadamente para o cargo pela Assembleia Geral.	Inalterado	
Parágrafo Quarto: A ausência e o impedimento de que trata o parágrafo anterior independe de aviso ou notificação a terceiros, bastando para caracterizá-los a simples assinatura do substituto nos atos de competência do substituído.	Inalterado	

Parágrafo Quinto: Em caso de vaga definitiva do cargo de Presidente do Conselho de Administração, constatada regularmente em reunião do Conselho, assumirá o Vice-Presidente que exercerá a Presidência até a próxima Assembleia Geral.	Inalterado	
Parágrafo Sexto: O Conselho de Administração, convocado pelo Presidente ou seu substituto estatutário, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que os negócios sociais exigirem, em qualquer dos casos com a presença da maioria dos seus membros.	Inalterado	
Parágrafo Sétimo: As sessões do Conselho de Administração serão coordenadas pelo Presidente ou seu substituto estatutário e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.	Inalterado	
ART. 11 - Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, e exercerá a sua função até a realização da primeira assembleia geral subsequente, quando deverá ser eleito o membro que completará o mandato do substituído.	Inalterado	
Parágrafo Único: Não importará em vacância o afastamento com permissão do Conselho de Administração.	Inalterado	
ART. 12 - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser conselheiros independentes, na forma do Parágrafo Segundo abaixo.	Inalterado	
Parágrafo Primeiro - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no caput deste artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5, ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5.	Inalterado	
Parágrafo Segundo - Caracteriza-se, para fins deste Estatuto Social, como "Conselheiro Independente" aquele que: (i) não tiver qualquer vínculo com a Sociedade, exceto participação de capital; (ii) não for acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não for ou não tiver sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado à Sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas dessa restrição); (iii) não tiver sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Sociedade, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Sociedade; (iv) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (v) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade; (vi) não for cônjuge	Inalterado	

<i>ou parente até segundo grau de algum administrador da Sociedade, e (vii) não receber outra remuneração da Sociedade além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).</i>		
ART. 13 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:	Inalterado	
<i>a) Convocar com antecedência mínima de (2) dois dias úteis de serviço da sociedade, as reuniões do Conselho de Administração e coordenar seus trabalhos;</i>	Inalterado	
<i>b) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, deliberar reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;</i>	Inalterado	
<i>c) Convocar e instalar, em nome do Conselho de Administração desde que por este autorizado, as Assembleias Gerais da Sociedade;</i>	Inalterado	
<i>d) Usar o voto de qualidade para desempate de votações do Conselho de Administração;</i>	Inalterado	
<i>e) Autenticar cópias ou certidões de atas e demais documentos do Conselho de Administração.</i>	Inalterado	
ART. 14 - Compete ao Conselho de Administração:	Inalterado	
<i>a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade, bem como analisar e aprovar os planos de negócio anual e estratégico de longo prazo apresentados pela Diretoria;</i>	Inalterado	
<i>b) Eleger e destituir os Diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições;</i>	Inalterado	
<i>c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;</i>	Inalterado	
<i>d) Deliberar a convocação da Assembleia Geral quando julgar conveniente ou no caso de Art. 132 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976;</i>	Inalterado	
<i>e) Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;</i>	Inalterado	
<i>f) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros;</i>	Inalterado	
<i>g) Escolher e destituir os Auditores Independentes, se e quando julgar necessário;</i>	Inalterado	
<i>h) Estabelecer anualmente, o montante de auxílios e subvenções a ser distribuído pela diretoria, atendidas as disposições deste estatuto;</i>	Inalterado	
<i>i) Aprovar planos e orçamentos promocionais da sociedade;</i>	Inalterado	
<i>j) Organizar e modificar o regime interno do Conselho de Administração;</i>	<i>j) aprovar e modificar o regimento interno do Conselho de Administração.</i>	<i>Modificar redação, conforme item 16, Anexo 29º, da Instrução CVM nº 480/2009.</i>
<i>k) Autorizar a instalação de escritórios e filiais em qualquer parte do Território Nacional, bem como nomeação de correspondentes, representantes e agentes no País e no Exterior;</i> <i>e</i>	Inalterado	
<i>l) estabelecer a remuneração dos administradores.</i>	Inalterado	
	<i>m) discutir, aprovar e monitorar</i>	<i>Incluir competências para o Conselho</i>

	<i>decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, Política de Gestão de Pessoas, Código de Conduta Ética e Integridade, bem como outras políticas da Companhia;</i>	<i>de Administração conforme art. 18, I, da Lei nº 13.303/16.</i>
	<i>n) implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controles internos ;</i>	<i>Incluir competências para o Conselho de Administração conforme art. 18, II, da Lei nº 13.303/16.</i>
	<i>o) avaliar os administradores e os membros de comitês da Companhia;</i>	<i>Incluir competências para o Conselho de Administração conforme art. 18, IV e inciso III, do art. 13 da Lei nº 13.303/16.</i>
	<i>p) elaborar e subscrever carta anual;</i>	<i>Incluir competências para o Conselho de Administração conforme art. 8º, incisos I, III e VIII da Lei nº 13.303/16.</i>
ART. 15 - Os membros do Conselho de Administração perceberão, mensalmente, remuneração que lhes será atribuída, em cada exercício social, pela Assembleia Geral convocada para os efeitos do Artigo 152, da Lei nº. 6404, de 15 de dezembro de 1976, nos termos previstos no Artigo 20 abaixo.	Inalterado	
ART. 16 - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos, independentemente da prestação de quaisquer garantias de gestão, mediante assinatura de termo lavrado no livro de atas de reuniões do conselho de Administração, exercendo validamente seus mandatos até a posse de seus substitutos.	Inalterado	
ART. 17 - A sociedade terá uma Diretoria com funções executivas, compostas de um Diretor Presidente e um Diretor Superintendente, eleitos ou reeleitos com mandato de dois (2) anos, pelo Conselho de Administração que lhes acompanhar a gestão, o qual, a qualquer tempo, poderá destituí-los.	Inalterado	
Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço (1/3), poderão ser eleitos para a Diretoria.	Inalterado	
Parágrafo Segundo: Compete ao Diretor Presidente, que será obrigatoriamente escolhido dentre os membros do Conselho de Administração:	Inalterado	
<i>a) representar isoladamente a sociedade, em suas relações com terceiros, sem prejuízo ao disposto no artigo 19, parágrafo segundo, que se aplica aos demais Diretores;</i>	Inalterado	
<i>b) presidir as reuniões da Diretoria;</i>	Inalterado	
<i>c) usar o voto de qualidade, para dirimir situações de empate, na votação de assuntos submetidos à Diretoria;</i>	Inalterado	
<i>d) assinar privativamente os atos de alienação de imóveis e bens do ativo permanente, de constituição de ônus reais e de prestação de garantias desde que autorizados pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 14, letra "f" deste estatuto.</i>	Inalterado	
Parágrafo Terceiro: Compete ao Diretor-	Inalterado	

<i>Superintendente, em conjunto com o Diretor-Presidente, a administração dos negócios da Empresa.</i>		
Parágrafo Quarto: <i>Os Diretores serão investidos em seus cargos independentemente de prestação de quaisquer garantias de gestão, mediante assinatura de termo lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria, exercendo validamente seus mandatos até a posse de seus substitutos.</i>	Inalterado	
Parágrafo Quinto: <i>Nos casos de vaga, impedimento ou ausência temporária dos membros da Diretoria, e, nesta última hipótese, desde que a ocorrência impeça o normal funcionamento da sociedade, o Conselho de Administração elegerá substituto que, conforme o caso, completará o prazo de gestão do substituído ou permanecerá em exercício enquanto perdurar a ausência.</i>	Inalterado	
ART. 18 - <i>A Diretoria realizará reuniões ordinárias, pelo menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que os negócios sociais exigirem, consignando assuntos nelas tratados em atas circunstanciadas – lavradas no livro de atas de reuniões da Diretoria.</i>	Inalterado	
ART. 19 - <i>À Diretoria além das atribuições legais, compete:</i>	Inalterado	
<i>a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;</i>	Inalterado	
<i>b) propor ao Conselho de Administração até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, plano de negócios e operações da Sociedade para o exercício anual seguinte;</i>	Inalterado	
<i>c) organizar o regulamento interno dos serviços e a tabela de tarifas e modificá-las quando conveniente;</i>	Inalterado	
<i>d) elaborar o relatório da Administração e as contas da Diretoria, submetendo-se ao Conselho de Administração;</i>	Inalterado	
<i>e) propor ao Conselho de Administração, planos e orçamentos promocionais da sociedade, quando conveniente;</i>	Inalterado	
<i>f) propor ao Conselho de Administração a instalação de escritórios e filiais em qualquer parte do Território Nacional, bem como a nomeação de correspondentes, representantes e agentes no País e no Exterior;</i>	Inalterado	
<i>g) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;</i>	Inalterado	
<i>h) contratar, nomear e demitir empregados e prepostos da sociedade, inclusive arbitrar fianças para os Fiéis de Armazém;</i>	Inalterado	
<i>i) assinar termos de abertura e encerramento e rubricar os livros da Sociedade;</i>	Inalterado	
<i>j) assinar quaisquer atos, contratos, títulos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, vedado expressamente aceites, emissões, fianças, concessões de garantias ou assunção de qualquer obrigação de favor ou de</i>	Inalterado	

<i>exclusivo interesse de terceiros;</i>		
<i>k) emitir cheques, movimentar contas correntes credoras ou devedoras, emitir, aceitar, avalizar, descontar e caucionar quaisquer títulos de crédito, receber quaisquer quantias devidas à sociedade, passar recibos e dar quitação, realizar operações bancárias, de crédito ou financiamento, a descoberto ou com garantia;</i>	Inalterado	
<i>l) emitir recibos e conhecimentos de depósito;</i>	Inalterado	
<i>m) constituir mandatários com poderes “ad negotia” especiais ou “ad judicia”, especificando nos instrumentos os poderes concedidos e o prazo de validade de mandato, que no caso de mandado judicial poderá ser por prazo indeterminado;</i>	Inalterado	
<i>n) Elaborar, revisar e propor anualmente, ao Conselho de Administração, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, plano estratégico de longo prazo com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os 5 (cinco) anos seguintes; e</i>	Inalterado	
<i>o) praticar todos os demais atos não enumerados acima, mas que por sua natureza devam estar compreendidos ou subtendidos como necessários à representação da sociedade ou seu regular funcionamento.</i>	Inalterado	
Parágrafo Primeiro: <i>Os Diretores, no âmbito interno da sociedade, são solidariamente responsáveis pelo não cumprimento dos deveres que lhe são impostos por Lei e por este Estatuto para assegurar o funcionamento normal da sociedade, ainda que tais deveres, por distribuição de funções cometidas pelo Conselho de Administração não caibam a todos eles.</i>	Inalterado	
Parágrafo Segundo: <i>A sociedade, em suas relações com terceiros, será sempre representada por dois (2) Diretores em conjunto, ou por um (1) deles em conjunto com um (1) procurador da sociedade nomeado pela forma prevista na alínea “m” do caput deste artigo, por ambos Diretores.</i>	Inalterado	
ART. 20 – <i>Os administradores perceberão remuneração cuja verba global e anual será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração regulamentar a utilização da verba remuneratória e o rateio desta entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.</i>	Inalterado	
Parágrafo Único: <i>Os membros da Diretoria terão direito a Participação sobre os Lucros e Resultados – PLR, e demais benefícios conforme definidos pelo Conselho de Administração ouvido o Comitê de Remuneração.</i>	Inalterado	
ART. 21 - <i>A Sociedade poderá, na forma definida pelo seu Conselho de Administração, contratar seguro em favor de seus administradores, a fim de resguardá-los de responsabilidades por atos ou fatos decorrentes do exercício de seus cargos e funções, cobrindo todo o período de exercício dos seus respectivos mandatos ou funções, conforme o caso.</i>	Inalterado	
CAPÍTULO IV		

CONSELHO FISCAL		
ART. 22 - O Conselho Fiscal com funcionamento permanente terá as atribuições e poderes que a Lei lhes confere e será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos ou reeleitos, plenamente pela Assembleia Geral.	ART. 22 - O Conselho Fiscal com funcionamento permanente terá as atribuições e poderes que a Lei lhes confere e será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos ou reeleitos, plenamente pela Assembleia Geral, com mandato não superior a 2 (dois) anos, permitidas, 2 (duas) reconduções consecutivas. Os nomes dos indicados para integrarem o Conselho Fiscal deverão observar, em qualquer hipótese, os requisitos específicos para o exercício da função, previstos nas Leis 6.404/76 e 13.303/16. Pelo menos 1 (um) dos membros indicado pelo Controlador deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.	Alterar o artigo 22, e incluir o prazo de gestão para o Conselho Fiscal conforme art. 13, VIII, da Lei nº 13.303/16 e os requisitos conforme artigo 26, § 1º, da Lei 13.303/16. Incluir membro servidor público para adequar conforme art. 26, §2º, da Lei nº 13.303/16.
Parágrafo Primeiro: Os membros efetivos do Conselho Fiscal receberão, mensalmente, a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites legais.	Inalterado	
Parágrafo Segundo: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e sempre documentadas no Livro próprio.	Inalterado	
Parágrafo Terceiro: Os acionistas minoritários, desde que representem em conjunto dez por cento (10%) ou mais das ações com direito a voto, terão direito de eleger em votação em separado, um membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal.	Inalterado	
Parágrafo Quarto: O membro efetivo do Conselho Fiscal eleito em conformidade com o parágrafo anterior, em suas ausências ou impedimentos só poderá ser substituído pelo respectivo suplente.	Inalterado	
Parágrafo Quinto: Os demais membros efetivos do Conselho Fiscal, em suas ausências ou impedimentos, serão substituídos indiferentemente por qualquer suplente.	Inalterado	
Parágrafo Sexto: O Conselho Fiscal, realizará reuniões ordinárias uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessário.	Inalterado	
Parágrafo Sétimo: O suplente do Conselho Fiscal em exercício fará jus a remuneração do membro efetivo substituído na proporção do número de reuniões a que comparecer no mês.	Inalterado	
CAPÍTULO V		
ASSEMBLEIA GERAL		
ART. 23 - A Convocação, a instalação e as deliberações da Assembleia Geral obedecerão às disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, as deste estatuto.	Inalterado	
ART. 24 - Antes de abrir-se a Assembleia, os acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações que forem titulares.	Inalterado	

ART. 25 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão abertos pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto estatutário que, imediatamente solicitará aos acionistas que elejam a mesa dirigente composta de Presidente e Secretário.	Inalterado	
ART. 26 - Anualmente aos quatro (4) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, haverá uma Assembleia Geral Ordinária com o objetivo de examinar as matérias referidas no Art. 132 da Lei de sociedades por ações.	Inalterado	
ART. 27 - A Assembleia Geral será convocada extraordinariamente sempre que os negócios sociais o exigirem.	Inalterado	
CAPÍTULO VI		
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E SUA APLICAÇÃO		
ART. 28 - O exercício social coincidirá com o ano civil.	Inalterado	
ART. 29 - No fim de cada exercício social serão obrigatoriamente levantados balanços gerais com observância das normas contábeis estabelecidas e elaboradas para os efeitos legais e estatutários, as demonstrações financeiras que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas no exercício.	Inalterado	
ART. 30 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a previsão para o Imposto de Renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados e pelas reservas legais, nessa ordem.	Inalterado	
ART. 31 - Do lucro líquido do exercício, tal como definido do Art. 191 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, cinco por cento (5%) serão aplicados antes de qualquer outra destinação na realização de reserva legal, que não excederá de vinte por cento (20%) do Capital Social. A sociedade poderá deixar de destinar parcela do lucro a essa reserva, nas hipóteses previstas em Lei.	Inalterado	
ART. 32 - Feitas as deduções e destinações legais e estatutárias, nos termos dos artigos antecedentes, o Lucro Líquido do exercício ainda será aplicado como segue:	Inalterado	
a) Na distribuição a todos os Acionistas de dividendos correspondente a vinte e cinco por cento (25%) do Lucro Líquido ajustado na forma da Lei;	Inalterado	
b) O saldo se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar.	Inalterado	
Parágrafo Primeiro: Os dividendos serão pagos, até sessenta (60) dias da publicação da Ata da Assembleia Geral que autorizar seu pagamento, prescrevendo o direito a seu recebimento por parte do acionista que não o receber no prazo de três (3) anos contados da data do início do pagamento de cada dividendo.	Inalterado	
Parágrafo Segundo: Os dividendos prescritos em conformidade com o disposto no parágrafo anterior reverterão para a sociedade.	Inalterado	

ART. 33 - O valor dos juros, pagos ou creditados, a título de remuneração sobre o capital próprio, nos termos do art. 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26/12/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais.	Inalterado	
CAPÍTULO VII		
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS		
ART. 34 - A distribuição de ações provenientes de aumento de reservas será feita no mesmo prazo de sessenta (60) dias após a publicação da Ata da Assembleia Geral que houver deliberado o aumento.	Inalterado	
ART. 35 - A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. A Assembleia Geral que deliberar a liquidação estabelecerá suas condições, elegerá um liquidante e um Conselho Fiscal permanente.	Inalterado	
ART. 36 - A sociedade, a qualquer tempo poderá transformar o seu tipo jurídico por deliberação da Assembleia Geral.	Inalterado	
ART. 37 - De acordo com o disposto no Decreto nº 23.974 de 08 de agosto de 1975, a sociedade:	ART. 37 - De acordo com o disposto no Decreto nº 23.974 de 08 de agosto de 1975, a sociedade: As licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia, de publicidade, de e de patrocínio, a aquisição, a locação, a alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos, sujeitar-se-ão aos termos da Lei 13.303/2016, aos princípios que regem a atuação da Administração Pública, ao Regulamento de Licitações e Contratos, do Acionista Controlador e, ao que couber, a Lei 10.520/2002.	Alterar o artigo 37 para adequar a nova Lei e ao Regulamento do Controlador. Exclusão dos itens a, b, c e Parágrafo Único, em razão da nova legislação vigente –Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei 10.520/2002.
a) Adotará princípios de licitação para compras, obras e serviços contratados;	a) Adotará princípios de licitação para compras, obras e serviços contratados;	
b) Observará os critérios instituídos pelo Estado do Rio Grande do Sul, para concessão de auxílios e subvenções;	b) Observará os critérios instituídos pelo Estado do Rio Grande do Sul, para concessão de auxílios e subvenções;	
c) Proporcionará as condições indispensáveis para a eficiência de controle interno a cargo da contadoria e auditoria do Estado e controle externo.	c) Proporcionará as condições indispensáveis para a eficiência de controle interno a cargo da contadoria e auditoria do Estado e controle externo.	
Parágrafo Único: Para a observância desses princípios, critérios e condições, a sociedade adotará naquilo que lhe for próprio a legislação Estadual pertinente.	Parágrafo Único: Para a observância desses princípios, critérios e condições, a sociedade adotará naquilo que lhe for próprio a legislação Estadual pertinente.	
ART. 38 - Os membros da Diretoria da Sociedade terão direito anualmente ao gozo de um período de 30 dias de férias, acrescido do equivalente ao terço constitucional.	Inalterado	
Parágrafo Único: Férias não gozadas dentro de cada período anual e mesmo que proporcionais ao final do mandato serão convertidas em espécie.	Inalterado	

<p>Art. 39 - A sociedade contará com Ouvidoria de funcionamento permanente, por meio de estrutura constituída pelo acionista Controlador e compartilhada com empresas por ele controladas, a qual terá a atribuição de prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário; atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e informar ao Conselho de Administração a respeito das atividades de ouvidoria.</p>	<p>Inalterado</p>	
<p>ART. 40 - A Sociedade sujeitar-se-á ao Comitê de Auditoria, e ao Comitê de Remuneração do acionista controlador, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., para assegurar estrita observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>	<p>Inalterado</p>	